



## **LEI ORDINÁRIA Nº 240**

*de 18 de novembro de 1967*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO EFETUAR PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TIJOLOS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de NCr\$.  
100,00 (Cem cruzeiros novos), referente a compra de 2.000 (dois mil)  
tijolos, destinados a um poço no Grupo Escolar Cel. Juvêncio.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/11/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 240/1967 - 18 de novembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*